

redacao@jornalfloresta.com.br

## Lojistas se organizam para a Copa de 2010

Arquivo Jornal Floresta

A Copa do Mundo já está mexendo com o comércio da Capital. Além de enfeitar as vitrines para o campeonato e oferecer promoções especiais, os lojistas também tem que administrar os torcedores internos: os funcionários. Com a tabela de jogos do Brasil da primeira fase da Copa em mãos, os empresários traçam estratégias para não perder clientes e não desmotivar sua equipe de trabalho. “É uma equação difícil – não comprometer as vendas do mês e ao mesmo tempo acompanhar uma das paixões nacionais”, analisa Wilson Noer, presidente da CDL Porto Alegre.



Funcionários poderão assistir aos jogos e retomar ao trabalho

Integrante do grupo G na Copa, o Brasil estreia na terça-feira, dia 15 de junho, às 15h30, contra a Coreia do Norte. Para esse jogo, muitos lojistas planejam liberar os funcionários durante a partida e retomar os trabalhos depois. “Essa opção é válida para as lojas que ficam abertas até mais tarde ou para aquelas que os funcionários moram perto da loja”, diz Noer.

Outra alternativa é aproveitar o momento e fazer uma confraternização com todos os funcionários e assistir a estreia do Brasil na própria loja. “Nesse caso depende do público da loja. Uma saída é fazer

um esquema de plantão para atender algum cliente que procure a loja no horário do jogo”, explica o dirigente.

Um levantamento realizado pela Curriculum - especializada em armazenamento e administração de currículos na internet - com 574 empresas mostrou que 63,25% delas irão dispensar seus colaboradores para assistir às partidas do Brasil, enquanto que 36,75% planejam não liberar os funcionários. Entre as

companhias que têm planos de dispensar os colaboradores, 55,2% irão proporcionar alguma espécie de confraternização. “Independente do sistema adotado na loja, é importante que o empresário entenda a Copa do Mundo como um evento mundial e um momento oportuno para promover a integração da equipe, capitalizando positivamente em cima disso e melhorando o clima organizacional”, conclui Noer.

## Violência na escola e bullying

Por Mauro Zacher

O tema da violência na escola tem propiciado um espaço crescente de debates no Brasil sobre a natureza do fenômeno e sobre as formas de enfrentá-lo. Normalmente, as preocupações se tornam mais agudas diante de episódios que envolvem manifestações explícitas de violência física – como quando, por exemplo, professores são agredidos ou ameaçados – ou quando alunos se envolvem em conflitos com lesões corporais ou danos ao patrimônio. A violência que existe nas escolas, entretanto, não diz respeito apenas a este tipo de situações. Em todo o mundo, muitas pesquisas têm chamado a atenção para uma forma particular de violência praticada entre pares, conhecida na literatura especializada como “bullying”. A expressão inglesa, sem equivalente em qualquer outra língua, deriva de “bully” (valentão) e denota um fenômeno específico pelo qual alguns agressores oferecem as suas vítimas, de forma repetida, sofrimentos variados que envolvem, além de agressões físicas, formas propositais de humilhação, terror ou isolamento.

As evidências disponíveis permitem afirmar, entre outras coisas, que as práticas de “bullying” estão a) fortemente correlacionadas com mau desempenho escolas e com a evasão, b) associadas às ideações suicidas entre crianças e adolescentes c) fortemente correlacionadas com condenações fu-

turas – entre autores e vítimas – pela prática de crimes violentos. Prevenir o “bullying”, por isso mesmo, é uma exigência fundamental se desejamos melhorar o desempenho acadêmico e se queremos reduzir os indicadores de violência no Brasil.

O “bullying” é encontrado universalmente, em todas as culturas, sendo muito comum nas escolas. Desde as pesquisas pioneiras de Dan Olweus, na Noruega, sabe-se que é possível prevenir sua ocorrência, diminuindo sensivelmente os efeitos devastadores que costumam estar associados a estas práticas. Para isso, entretanto, é necessário que o fenômeno – normalmente invisível – seja conhecido e diagnosticado em cada escola e que os municípios tenham políticas públicas determinadas sobre o tema.

Foi com este entendimento que protocolamos em março de 2009, na Câmara Municipal, projeto de lei propondo as linhas gerais de uma política antibullying nas escolas de Porto Alegre. A iniciativa, aprovada, por unanimidade no dia 24 de fevereiro e sancionada pelo prefeito em 26 de março de 2010, já é lei e está em vigor, como uma base para as ações do Executivo em sua missão de estabelecer o enfrentamento do grave problema que se situa nas escolas.

Vereador de Porto Alegre - Líder do PDT

### Espaço Jurídico

## INSS não poderá cessar o pagamento de auxílio-doença antes da realização de perícia médica



Por Dra. Michelle Sponchiado

Milhares de segurados ingressam diariamente com pedidos de concessão de auxílio-doença junto à Previdência Social.

Recentemente, uma discussão foi travada a respeito da possibilidade do benefício de auxílio-doença deixar de ser concedido, ou seja, ser cessado antes da realização de nova perícia médica, pela previdência social.

Para melhor elucidar a questão, cabe relatar como é o sistema adotado pela previdência, com relação à concessão do benefício de auxílio-doença.

O INSS já vinha adotando o sistema denominado COPES – Cobertura Previdenciária Estimada, regulado pela Orientação Interna nº130 da Previdência, substituída pela Orientação Interna nº 138.

De acordo com tais normas, o Perito Médico da Previdência Social (quando da realização da perícia médica de concessão do benefício), já fixava previamente a data da cessação da incapacidade do segurado e conseqüentemente a cessação do benefício por ora concedido, sem a realização de nova avaliação médica.

Ou seja, passado o prazo concedido o benefício previdenciário era automaticamente cancelado, cabendo ao segurado que ainda se encontrava incapaz para o trabalho-doente, ingressar com pedido de prorrogação do benefício ou com pedido de reconsideração da decisão, sendo agendada nova perícia.

Ocorre que, enquanto a nova perícia não ocorria (inclusive por falta de peritos médicos), o segurado muitas vezes doente e/ou incapaz para o trabalho, ficava sem receber seu benefício.

Com o objetivo de evitar que situações como esta continuem ocorrendo, o Desembargador Federal Celso Kipper, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, decidiu manter a liminar que obriga o Instituto Nacional do Seguro Social a continuar pagando auxílio-doença a segurados até a realização de nova perícia.

Em defesa o INSS argumentou que estando condicionada a cessação de todo os benefícios de auxílio-doença à realização de nova perícia, uma grande quantidade de segurados poderá permanecer por longo período recebendo remuneração de forma indevida.

Contudo, tais fatos não foram aceitos, sendo mantida a decisão. Em caso de descumprimento, o INSS terá que pagar multa de R\$ 50,00 por dia para cada segurado.

O INSS pode recorrer da decisão.

(\*) Advogada de Delfos Consultoria e Assessoria Jurídica  
E-mail: michellesponchiado@via-rs.net  
(51) 32121815



Sua contabilidade precisa de ajuda? A gente faz pra você.

Rua Jerônimo Coelho, 85/302 - Centro  
Fone 51 3221-7701 Fone/Fax 51 3227-2828  
E-mail: zambonicontabilidade@terra.com.br



MIRIAM DE MESQUITA FERREIRA  
& ADVOGADOS  
OAB/RS 40.965

### FAMÍLIA

Alimentos, adoção, cessão de direitos, guarda, união estável, sociedade homoafetivo, separação, divórcio, partilha, curatela, tutela.

### PREVIDENCIÁRIO

Auxílio doença, aposentadoria, pensão, revisionais, aposentados por invalidez (AIDS), averbação, tempo escola técnica.

### CONTRATOS

Imobiliários, revisionais, embargos à execução, condomínios, contrato de gaveta, consumidor.

### SERVIDORES

Defesas de seus interesses (IPERGS)

Av. Alberto Bins, 325 sala 45 - Centro / Porto Alegre / RS - CEP 90030-142  
Fones: 51 3221.2810 Fax: 51 3012.2812 - mesquita17@redemeta.com.br